



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 111/2022-UEPA

PROCESSO SELETIVO 2023 – PROSEL

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e as Resoluções No. 3766/21-CONSUN, No. 3822/22-CONSUN e 3892/22-CONSUN torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do seu Processo Seletivo 2023 – PROSEL/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2023 – PROSEL/2023 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2023 são destinadas a candidatos:

a) que já concluíram o ensino médio ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2022 e

b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2022;

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2023 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM 2022. A comprovação será feita por meio do envio dos dados do candidato do INEP para a UEPA.

1.4. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2023 será feita exclusivamente com base nas notas obtidas no ENEM 2022 e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.5. As vagas ofertadas no PROSEL/2023, previstas no Anexo I deste edital, estão distribuídas em tipos de vagas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2023 em cada curso/município, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino (**Cotas Socioeconômicas-CSE**);
- b) 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2023 em cada curso/município, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino e se autodeclararem negros ou indígenas (**Cotas Étnico-Raciais-CER**);
- c) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2023 em cada curso/município, destinadas a candidatos que cursaram pelo menos uma série do ensino médio ou equivalente em escolas



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

privadas, com ou sem bolsa de estudos, concluíram o ensino médio por meio de certificação, cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países ou que, mesmo se enquadrando nos critérios estabelecidos nas alíneas “a” ou “b” deste item, optarem por não concorrer às cotas (**Não Cotistas-NCT**).

1.5.1. Estão excluídos da destinação de vagas estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 1.5, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escolas da rede privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

1.5.2. O candidato classificado nas vagas de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1.5. que não comprovar, no ato da matrícula, os requisitos para ocupação do tipo de vaga para a qual foi classificado, conforme critérios estabelecidos neste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**.

1.5.3. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede privada, as escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC).

1.6. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM 2022 aos candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.

1.6.1. Para efeito deste edital, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do ensino médio no Estado do Pará, desde que sua certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.6.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular**.

1.7. Haverá Exame Habilitatório para candidatos inscritos nos cursos de Licenciatura Plena em Música, de acordo com o disposto no item 7 deste edital.

1.8. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL/2023, com as respectivas vagas ofertadas por curso/turno/município, distribuídas entre os tipos de vagas identificados como Cotas Socioeconômicas-CSE, Cotas Étnico-Raciais-CER e Não Cotistas-NCT.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

2.2. As vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas correspondem a 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2023 em cada curso/município, para as quais concorrerão **EXCLUSIVAMENTE** os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas.

2.2.1. Ao optar por concorrer às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas, o candidato estará declarando que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino.

2.2.2. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

2.3. As vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais correspondem a 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2023 em cada curso/município, para as quais concorrerão **EXCLUSIVAMENTE** os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais para Negros ou Indígenas.

2.3.1. Ao optar por concorrer às vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas, o candidato estará declarando ser negro ou indígena e que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino.

2.3.2.. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino ou que tiver sua autodeclaração de pessoa negra ou indígena indeferida, nos termos previstos no item 3 deste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

2.4. As Vagas destinadas a Não Cotistas correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso/município para as quais concorrerão **EXCLUSIVAMENTE** os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas.

2.5. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e às Vagas destinadas a Não Cotistas.

2.6. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e às Vagas destinadas a Não Cotistas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas.

2.8. Quando da aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas destinadas às cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) e destinadas a Não Cotistas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o total de vagas destinadas às cotas e o número inteiro imediatamente inferior para o total de vagas destinadas a Não Cotistas.

2.9. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas entre as cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o tipo de cota cuja fração estiver acima de 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro imediatamente inferior para o tipo de cota cuja fração estiver abaixo de 0,5 (cinco décimos).

2.10. As vagas não preenchidas de um curso/turno/município/tipo de vaga poderão ser remanejadas entre os diferentes tipos de vagas de um mesmo curso/turno/município de acordo com os seguintes critérios:

a) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e em seguida, em caso de nova sobra de vaga, para as Vagas para Não Cotistas, nessa ordem de prioridade;

b) No caso de não preenchimento das vagas destinadas à Cotas Socioeconômicas, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e em seguida, em caso de nova sobra de vaga, para as Vagas para Não Cotistas, nessa ordem de prioridade;

c) No caso de não preenchimento das vagas destinadas a Não Cotistas, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e às Cotas Étnico-Raciais, sendo distribuídas de acordo com os seguintes percentuais: 60% para as Cotas Socioeconômicas e 40% para Cotas Étnico-Raciais.

2.10.1. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas destinadas às cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) de que trata a alínea “c)” do item 2.10 implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o tipo de cota cuja fração estiver acima de 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro imediatamente inferior para o tipo de cota cuja fração estiver abaixo de 0,5 (cinco décimos).

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

3.1. O candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais por declarar-se negro e foi classificado nas vagas destinadas a esse tipo de cota, deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, preencher e assinar o documento com a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

confirmação da autodeclaração de pessoa negra e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

3.2. O candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais por declarar-se indígena e foi classificado nas vagas destinadas a esse tipo de cota deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena, entregar a declaração comprobatória de pertencimento ao povo e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

3.3. Os procedimentos de que tratam os itens 3.1. e 3.2. serão: Análise do documento de autodeclaração e entrevista, para verificação dos critérios previstos neste edital.

3.4. Para a verificação de que tratam os itens 3.1. e 3.2., serão designadas Comissões de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, cada uma delas com no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD, observando as diversidades de gênero e étnico-racial.

3.4.1. As Comissões de Verificação da Autodeclaração serão coordenadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, Diretoria de Controle Acadêmico, Núcleo de Formação Indígena-NUFI e Núcleo de Estudos Afrobrasileiros-NEAB da UEPA.

3.4.2. Poderão também participar das comissões, representantes de movimentos negro e indígena.

3.4.3. Os membros das comissões que farão a verificação da autodeclaração participarão de cursos de formação a serem ofertados pela PROGRAD para esse fim.

3.5. Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro ou indígena que não estejam previstos neste edital.

3.6. A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.

3.7. A validação da autodeclaração de candidatos negros e indígenas considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

3.8. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, para a aferição da condição declarada, a comprovação da identidade étnica por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena, que deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas tradicionais e/ou políticas devidamente reconhecidas e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na comunidade, atuação e vínculos de pertencimento com o povo, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

e/ou organização indígena e os respectivos números de CPF das lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do anexo III deste edital.

3.9. O formulário de confirmação da autodeclaração de que tratam os itens 3.1. e 3.2. serão entregues para preenchimento do candidato no ato da sua apresentação para a Comissão de Heteroidenticicação/Verificação da Autodeclaração.

3.10. No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão.

3.11. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-racial que não se apresentar, no ato da matrícula, para a Comissão de Heteroidenticicação/Verificação da Autodeclaração, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**, não cabendo reagendamento da avaliação.

3.12. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-racial que não entregar para a Comissão de Heteroidenticicação/Verificação da Autodeclaração, no ato da matrícula, o documento com a autodeclaração devidamente preenchido e, adicionalmente no caso do indígena, a Declaração comprobatória de pertencimento ao povo, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**, não cabendo reagendamento da avaliação.

3.13. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidenticicação/Verificação da Autodeclaração poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

3.14. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no campus de realização da avaliação, nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.15. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração deferida deverão proceder a entrega da documentação obrigatória, nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.16. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.17. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-Racial que teve seu recurso indeferido será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**, não cabendo novo recurso.

3.18. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-Racial que teve sua avaliação indeferida e não ingressou com recurso, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

4.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2023 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço <http://www2.uepa.br/prosel> no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

4.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL/2023, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

4.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

4.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

4.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

4.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 4.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

4.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2023, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

4.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL/2023, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4.8.1. A UEPA solicitará ao candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de questionário socioeconômico, cujas respostas não interferirão nas opções indicadas no formulário de inscrição nem no processo de classificação às vagas.

4.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

4.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.11. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

4.12. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.12.1. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.

4.13. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.

4.15. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.

4.16. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

4.17. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.

4.18. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

4.19. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL/2023 correspondem ao de seu DAE.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4.20. O candidato que concorrer ao curso de Licenciatura em Música deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar uma segunda opção de curso, além de cadastrar as demais informações necessárias à realização de sua prova do Exame Habilitatório.

4.21. Está excluído o curso de Licenciatura em Música da segunda opção de curso de que trata o item 4.20.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a candidatos que concluíram, ou estão concluindo em 2022, o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.2.**

b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.3.**

c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.4.**

d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.5.**

5.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ter concluído, ou estar concluindo em 2022, o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará.

5.2.1. A UEPA concederá automaticamente a isenção da taxa aos candidatos que a solicitarem por terem concluído, ou estarem concluindo em 2022, o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará, podendo, a qualquer tempo, convocar o candidato para comprovação dessa condição, sob pena deste responder por crime contra a fé pública.

5.2.2. A solicitação e/ou concessão de isenção de que tratam os itens 5.2. e 5.2.1. não gera automaticamente ao candidato o direito de concorrer às vagas de cotas, cuja opção deve ser exercida em campo específico do formulário de inscrição que trata do tipo de vaga para a qual o candidato deseja concorrer.

5.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser pessoa com deficiência (PcD) e preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

5.3.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser servidor da UEPA e preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

5.4.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser pessoas com hipossuficiência econômica e preencher corretamente os dados solicitados.

5.6. Os dados informados de que trata o item 5.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

5.6.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.7. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

5.8. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a ser convocado a qualquer momento para comprovar as informações prestadas sob pena de responder por crime contra a fé pública, de acordo com a legislação vigente.

5.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

6.1. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização do Exame Habilitatório de Música deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e encaminhar via e-mail prosel@uepa.br até a data constante no cronograma do anexo II, os seguintes documentos comprobatórios:

- I- Laudo médico atestando o tipo da deficiência ou incapacidade de realização das provas nas condições regulares, que justifique esse tratamento diferenciado;
- II- Laudo médico, que justifique a ampliação do tempo de duração das provas, para candidatos cuja natureza das dificuldades dela resultantes, necessite de tal ampliação.

6.2. A Solicitação feita após a data constante no cronograma do anexo II será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela DAA, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

6.3.1. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

6.4. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do exame habilitatório em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

- I. Candidatos que apresentem laudo comprovando a necessidade de ampliação do tempo de duração das provas, que será de até 60 (sessenta) minutos;
- II. Aos deficientes visuais (cegos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitores ou em Braille;
- III. Aos deficientes visuais (amblíopes) que poderão realizar provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

IV. Aos deficientes auditivos (surdos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou intérprete de LIBRAS.

6.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

6.6. Os requerimentos, solicitando tratamento diferenciado, serão apreciados pela Junta Médica Oficial da UEPA para emissão de parecer.

6.7. O atendimento especial ao candidato se restringirá aos municípios onde a Instituição deflagrar aplicação da prova.

7. DO EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

7.1. O candidato que se inscrever para o Curso de Licenciatura Plena em Música deverá submeter-se, obrigatoriamente, ao Exame Habilitatório.

7.1.1. O Exame habilitatório de Música exige conhecimento de teoria musical (leitura e escrita).

7.2. A pontuação obtida pelo candidato no Exame Habilitatório de Música indicará a sua condição de HABILITADO ou NÃO HABILITADO para continuar na concorrência às vagas do Curso de Licenciatura Plena em Música, não sendo somada para obtenção de notas no PROSEL 2023.

7.3. O Exame Habilitatório será realizado conforme dados do Quadro I.

QUADRO I – EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

CURSO	PROVAS	MUNICÍPIOS/LOCAIS DE PROVA	DATA E HORÁRIO
Licenciatura Plena em Música	PROVA I – Teórico – Prática 1. Escrita Musical 1.1 Ditado rítmico melódico: compreende a audição de trecho musical e escrita em pauta com os símbolos da escrita musical ocidental. 1.2. Conteúdo musical: conhecimento básico de música: altura, intensidade, duração e timbre; claves, fórmulas de compassos e percepção de gêneros, formas e batidas de acompanhamento da música popular e música de concerto. PROVA II – Prática 1.1 Leitura musical: solfejo (altura e ritmos conforme a notação musical ocidental) 2. Execução musical: peça de livre escolha (música folclórica, popular ou de concerto) em instrumento ou voz, sendo avaliado: expressão musical a partir da interpretação da peça (gênero, forma e estilo), domínio da técnica e criatividade na execução.	Belém: Campus I – Trav. Djalma Dutra, s/nº- Telégrafo – Belém/PA. Marabá: Campus VIII – Avenida Hiléia, s/n – Agrópolis do Incra - Amapá - Marabá-PA. Santarém: Campus da UEPA – Av. Plácido de Castro, 1399 – Aparecida – Santarém/PA. Bragança – Campus da UEPA – Trav. Senador José Pinheiro s/n centro – Bragança/PA.	Conforme cronograma do anexo II



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

7.4. Na Solicitação de Inscrição o candidato ao Curso de Licenciatura Plena em Música deverá informar o município de prova e o instrumento a ser utilizado na Prova II do Exame Habilitatório.

7.5. É de responsabilidade do candidato providenciar o instrumento informado na Solicitação de Inscrição, o qual será utilizado no dia da Prova II, assim como outros instrumentos acessórios e/ou acompanhamentos que se façam necessários à realização da prova.

7.5.1. Os únicos instrumentos que a UEPA disponibilizará aos candidatos, mediante informação dada na Solicitação de Inscrição, serão: bateria e piano.

7.6. O Exame Habilitatório valerá 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Prova I – Teórico-Prática – 20 (vinte) pontos;

Prova II – Prática – 10 (dez) pontos.

7.7. Será considerado ELIMINADO POR FALTA o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas que compõem o Exame Habilitatório, portanto, o não comparecimento à PROVA I impedirá o candidato de realizar a PROVA II.

7.8. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos do Exame Habilitatório, ou seja, 12 (doze) pontos.

7.9. O candidato considerado HABILITADO continuará concorrendo às vagas destinadas ao curso de Licenciatura Plena em Música.

7.10. O candidato que obtiver pontuação abaixo do percentual mínimo exigido no subitem 7.8. será considerado NÃO HABILITADO e passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da Solicitação de Inscrição.

7.10.1. O candidato ELIMINADO POR FALTA passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da solicitação de inscrição.

7.11. Os resultados dos Exames Habilitatórios serão divulgados conforme cronograma do anexo II, na página de acompanhamento do processo.

7.12. Dada a especificidade, não serão realizados, sob hipótese alguma, exames habilitatórios fora do período e local estabelecidos neste edital e seu anexo.

7.13. O acesso ao local das provas dos Exames Habilitatórios ocorrerão das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas os locais de acesso serão fechados, não sendo admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após este horário.

7.14. Para ingresso no local de realização dos Exames Habilitatórios, o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

7.14.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

7.14.2. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

7.15. Não terá acesso ao local de realização do Exame Habilitatório, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.14. deste edital.

7.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização do exame, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

8.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

8.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

8.4. No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum dado pessoal informado no período das inscrições,

8.5. No período de confirmação da inscrição não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso e tipo de vaga.

8.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

9. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2022

9.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2022, o que permitirá ao INEP a transferência de dados e pontuação para a UEPA.

9.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2022, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PROSEL 2023.

9.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome e data de nascimento) cadastrados pelo candidato no ENEM 2022 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL 2023/UEPA, obtidos com base no número do CPF informado no ato da inscrição, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2022.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL/2023 o candidato que:

- a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2022 ou;
- b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM 2022, ou;
- c) obtiver média aritmética das notas das áreas de conhecimento do ENEM 2022 inferior a 400 (quatrocentos).

11. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

11.1. A nota final dos candidatos não eliminados no PROSEL/2023 será composta por:

- a) média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2022;
- b) bônus de 10% (dez por cento), nos termos do item 1.6 e subitem deste edital.

11.1.1. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2022.

11.2. A nota final a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea “b” do subitem 11.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM 2022 mais a bonificação de 10% (dez por cento).

11.3. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 11.1 terão nota final correspondente à média aritmética das notas do ENEM 2022.

11.4. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

11.5. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM 2022 não têm caráter classificatório.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

12. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

12.1. Os candidatos não eliminados serão classificados **EXCLUSIVAMENTE** de acordo com sua opção de curso/município/turno e de tipo de vaga, em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

- 1º - maior nota na Redação;
- 2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;
- 4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

12.2. O candidato **concorrerá a um único tipo de vaga** (Cota Socioeconômica, Cota Étnico-racial ou Não Cotista) do curso/município/turno, de acordo com sua opção no ato da inscrição.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: <http://www2.uepa.br/prosel>.

14. DOS RECURSOS

14.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, encaminhando o requerimento de recurso disponível na página do processo devidamente preenchido para prosel@uepa.br, nos termos e períodos previstos neste edital.

14.2. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, procedendo conforme previsto para cada etapa deste processo seletivo.

14.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

14.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

14.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 14.1 não caberão recursos adicionais.

14.6. O recurso interposto fora do prazo definido neste edital ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

14.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não previsto neste edital.

15. DA MATRÍCULA

15.1. Os dias e horários e procedimentos para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio do site da instituição e do processo seletivo, em edital específico de matrícula.

15.2. Para realizar sua matrícula, o candidato do PROSEL/2023 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

15.3. Os candidatos que forem classificados nas vagas de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1.5. deverão se apresentar para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, nos termos previstos no edital de matrícula e neste edital.

15.4. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

15.5. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino ou que tiver sua autodeclaração de pessoa negra ou indígena indeferida, nos termos previstos no item 3 deste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

15.6. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.**

15.7. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

15.8. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no item 15.2.

15.9. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 15.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

15.10. Com exceção de candidatos que ocuparam vagas das cotas Étnico-raciais, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no item 15.2.

15.11. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal.

15.11.1. Para a desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula será exigida a presença de pais ou responsáveis legais (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

15.12. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

15.13. O candidato aprovado no PROSEL 2023, que esteja na condição disposta no subitem 15.12, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente.

16. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

16.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

16.1.1. A convocação de candidatos será feita por edital publicado no site da UEPA e na página do processo <http://www2.uepa.br/prosel>.

16.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

16.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão convocados de acordo com a ordem de classificação prevista no item 12 deste edital, sendo feito de acordo com o tipo de vaga disponibilizada.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

16.4. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2023 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna oferecido por esta IES.

17.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas do Exame Habilitatório em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

17.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

17.4. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação da prova do Exame Habilitatório, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2023 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

17.6. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na página do processo, de acordo com a legislação vigente.

17.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

17.9. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 25 de outubro de 2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
ANEXO I

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE 2023												
CAMPUS I – BELÉM												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Bacharelado Secretariado Executivo Trilingue	44	-	-	-	13	9	22	-	-	-	Regular/Anual
	Licenciatura em Ciências da Religião	44	-	-	-	13	9	22	-	-	-	Regular/Anual
	Licenciatura em Filosofia	44	-	-	-	13	9	22				Regular/Anual
	Licenciatura em Física	44	13	9	22	-	-	-	-	-	-	Regular/Semestral
	Licenciatura em Geografia	44	13	9	22	-	-	-	-	-	-	Regular/Semestral
	Licenciatura em História	44	-	-	-	13	9	22				Regular/Semestral
	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa	44	-	-	-	-	-	-	13	9	22	Regular/Anual
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	88	13	9	22	13	9	22	-	-	-	Regular/Anual
	Licenciatura em Matemática	88	13	9	22	-	-	-	13	9	22	Regular/Anual
	Licenciatura em Música	44	7	4	11	-	-	-	7	4	11	Regular/Semestral
	Licenciatura em Pedagogia	132	13	9	22	13	9	22	13	9	22	Regular/Semestral
	Licenciatura em Química	44	-	-	-	13	9	22	-	-	-	Regular/Semestral
	Licenciatura em Ciências Biológicas	44	-	-	-	13	9	22	-	-	-	Regular/Semestral
	TOTAL CAPITAL	748										



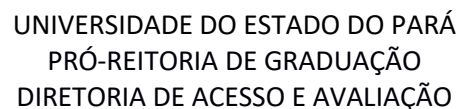
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS VI – PARAGOMINAS												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAPIM	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Ciências Biológicas	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral
CAMPUS VII – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Ciências Sociais	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral
	Licenciatura em Matemática	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Regular
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	Licenciatura em Pedagogia	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral
CAMPUS VIII – MARABÁ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Física	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	Licenciatura em Música	30	-	-	-	-	-	-	9	6	15	Regular/Semestral
CAMPUS IX – ALTAMIRA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Matemática	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Regular



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS X – IGARAPÉ-AÇU												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Ciências Sociais	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral
	Licenciatura em Geografia	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Semestral
	Licenciatura em Matemática	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Regular
	Licenciatura em Pedagogia	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral/ 2º Semestre
CAMPUS XI – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Matemática	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Regular
	Licenciatura em Pedagogia	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral / 2º Semestre
CAMPUS XII – SANTARÉM												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO BAIXO AMAZONAS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Música	30	-	-	-	-	-	-	9	6	15	Modular/Semestral



CAMPUS XIV - MOJU													
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO RIO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA	
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT		
	Licenciatura em Matemática	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Semestral/1º Semestre	
	Licenciatura em Pedagogia	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral/1º Semestre	
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral/1º Semestre	
	Licenciatura em Ciências Naturais	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral/1º Semestre	
CAMPUS XVI - BARCARENA													
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO RIO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA	
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT		
	Licenciatura em Pedagogia	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Regular/2º Semestre	
	Licenciatura em Química	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral/ 2º Semestre	
CAMPUS XVII – VIGIA DE NAZARÉ													
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA	
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT		
	Licenciatura em Matemática	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Regular/2º Semestre	
	Licenciatura em História	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Regular	
Licenciatura em Pedagogia	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral/2º Semestre		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS XVIII – CAMETÁ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO BAIXO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT			CSE	CER	NCT		
	Licenciatura em Ciências Biológicas	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Regular/1º Semestre
CAMPUS XIX - SALVATERRA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO MARAJÓ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Química	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Semestral
CAMPUS XX - CASTANHAL												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Física	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral
CAMPUS XXI - BRAGANÇA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAETÉ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Música	20	-	-	-	6	4	10	-	-	-	Regular/Semestral



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS XXII - ANANINDEUA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Matemática	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	REGULAR/ANUAL/2º Semestre
CAMPUS XXIII – PARAUAPEBAS												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Ciências Biológicas	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Semestral/2º Semestre
TOTAL DE VAGAS DA INTERIORIZAÇÃO		1160										
TOTAL DE VAGAS DO CENTRO		1908										



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS 2023

CAMPUS II - BELÉM

	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	Graduação em Saúde Coletiva	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Fonoaudiologia	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Biomedicina	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Enfermagem *	80	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Anual/1º Semestre
			12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Anual/2ºSemestre
	Graduação em Fisioterapia	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Medicina *	100	15	10	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
			15	10	25	-	-	-		-	-	-	-	-	Semestral/2ºSemestre
	Graduação em Terapia Ocupacional	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Educação Física – Licenciatura *	50	8	5	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
			7	5	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2º Semestre
	Graduação em Educação Física – Bacharelado *	50	8	5	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
7			5	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2ºSemestre	
TOTAL DE VAGAS CAPITAL		450													



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS VII - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Educação Física - Licenciatura	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1ºSemestre
	Graduação em Enfermagem	20	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1ºSemestre
CAMPUS VIII - MARABÁ															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Medicina *	40	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1ºSemestre
			6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2ºSemestre
	Graduação em Biomedicina	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2ºSemestre
CAMPUS IX - ALTAMIRA															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CSE	CER	NCT	CSE	CSE	CER	NCT	CSE	
	Graduação em Enfermagem	20	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Educação Física - Licenciatura	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
CAMPUS XII - SANTARÉM															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO BAIXO AMAZONAS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Enfermagem	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

	Graduação em Fisioterapia	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Medicina	40	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
			6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2º Semestre
	Graduação em Educação Física - Licenciatura	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
CAMPUS XIII - TUCURUÍ															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO LAGO TUCURUÍ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Enfermagem	20	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Educação Física - Licenciatura	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Fisioterapia	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
CAMPUS XXII - PARAUAPEBAS															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Fisioterapia	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2º Semestre
TOTAL DE VAGAS INTERIORIZAÇÃO		460													
TOTAL DE VAGAS CENTRO		910													

(CSE) Cotas Socioeconômicas (CER) Cotas étnico-raciais (NCT) Não cotistas

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.

(*) Nesses cursos, o candidato fará sua inscrição indicando apenas o curso de opção para o qual concorrerá. A matrícula do candidato no 1º ou 2º semestre dependerá da ordem de classificação do mesmo na opção de vaga, tendo preferência para matrícula no 1º semestre, os candidatos com melhor classificação. Os candidatos chamados em casos de vacância (repescagem) serão matriculados nas turmas do 2º semestre.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT 2023

CAMPUS I - BELÉM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Bacharelado em Design	40	12	8	20	-	-	-				Regular/1º Semestre
	Bacharelado em Relações Internacionais	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Regular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Regular - Modular / 1º Semestre
	Graduação em Engenharia da Produção **	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Regular/1º Semestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Regular/1º Semestre
	Tecnologia em Comércio Exterior	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Regular/1º Semestre
	TOTAL DE VAGAS CAPITAL	240	-	-	**Em Belém, o 1º, 2º e 3º anos do curso funcionam no período matutino, e o 4º e 5º ano do curso no período noturno							



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS VI - PARAGOMINAS												
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAPIM	Bacharelado em Design	40	12	8	20							Modular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia Florestal	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1º Semestre
CAMPUS VII - MARABÁ												
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia Florestal	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia da Produção	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1º Semestre
CAMPUS IX - ALTAMIRA												
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1º Semestre
CAMPUS XV - REDENÇÃO												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

DO ARAGUAIA		VAGAS	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Engenharia de Produção	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/1° Semestre
	Graduação em Engenharia de Software	30	-	-	-	-	-	-	9	6	15	Modular/2° Semestre
CAMPUS XVIII - CAMETÁ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO TOCANTINS	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40				12	8	20				Modular/1° Semestre
CAMPUS XIX - SALVATERRA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO MARAJÓ	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/1° Semestre
CAMPUS XX - CASTANHAL												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Regular/Modular/1°Semestre
	Graduação em Engenharia Florestal	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Regular/Modular/1°Semestre
	Graduação em Engenharia de Produção	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1° Semestre



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

	Graduação em Engenharia de Software	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	Regular/Modular/2ºSemestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	Modular/1º Semestre
CAMPUS XX II - ANANIDEUA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Engenharia de Florestal	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Regular/Modular/2ºSemestre
	Graduação em Engenharia de Software	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	Regular/Modular/2ºSemestre
CAMPUS XX III - PARAUAPEBAS												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Engenharia de Software	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	Regular/Modular/2ºSemestre
TOTAL DE VAGAS INTERIORIZAÇÃO		710										
TOTAL DE VAGAS CENTRO		950										

(CSE) Cotas Socioeconômicas (CER) Cotas étnico-raciais (NCT) Não cotistas

Observação Geral: Todos os cursos ofertados são regulares, ou seja, funcionam extensivamente ao longo do ano.

O termo “Modular” refere-se à forma de oferta das disciplinas

O termo “1º e 2º semestre” refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROSEL 2023

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	25/10/2022
Período de solicitação de inscrição	27/10 a 17/11/2022
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	27/10 a 06/11/2022
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	09/11/2022
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	10 e 11/11/2022
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	14/11/2022
Período de solicitação de atendimento especial para a Prova Teórica do exame habilitatório	27/10 a 17/11/2022
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	18/11/2022
Divulgação da confirmação da Inscrição	25/11/2022
Período para consulta da Confirmação da Inscrição, comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição e solicitação de Correção de Dados	25/11 a 28/11/2022
Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado para a Prova Teórica do exame habilitatório	30/11/2022
Recurso ao resultado dos pedidos de atendimento especializado para a Prova Teórica do exame habilitatório	01 e 02/12/2022
Resultado definitivo dos pedidos de atendimento especializado para a Prova Teórica do exame habilitatório	03/12/2022
Divulgação da lotação da Prova Teórica do Exame Habilitatório de Música	06/12/2022
Exame Habilitatório de Música	11/12/2022
Resultado Provisório do Exame Habilitatório de Música	16/12/2022
Recurso aos Resultado Provisórios do Exame Habilitatório de Música	17 e 18/12/2022
Resultado Definitivo do Exame Habilitatório de Música	22/12/2022
Divulgação da demanda por vagas	10/01/2023
Divulgação do resultado final do processo	A definir
Matrícula de Calouros – EDITAL ESPECÍFICO	A definir
Chamadas subsequentes (repescagem)	A definir



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
ANEXO III

PROCESSO SELETIVO 2023 – PROSEL

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins de matrícula do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital _____, que o(a) candidato(a) _____, RG _____ CPF _____, é pessoa indígena do povo _____ e que atualmente reside na(o) _____ (aldeia/comunidade/cidade) no Estado _____.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

_____, de _____ de _____

Nome da 1ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 1ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 2ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 2ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 3ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 3ª Liderança indígena tradicional/política